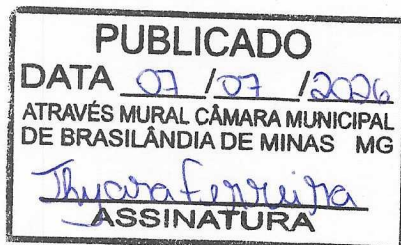
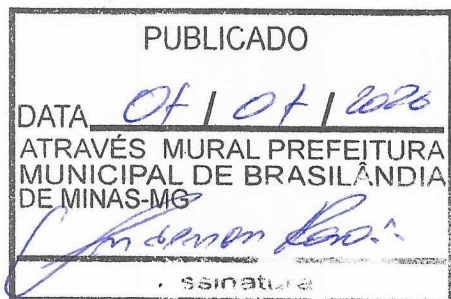




PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

LEI Nº 861 DE 07 DE JULHO DE 2.026.



"Dispõe sobre autorização para conceder subvenção financeira à Associação Comercial, Empresarial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Brasilândia de Minas - ACE, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção financeira à Associação Comercial, Empresarial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Brasilândia de Minas - ACE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.720.780/0001-40, no valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), para apoio à realização do evento denominado Dia do Evangélico, que consta no calendário oficial do município, conforme a Lei Municipal nº 551, de 13 de setembro de 2018.

Art. 2º A transferência dos recursos autorizada por esta Lei será formalizada por meio de Termo de Fomento ou instrumento congênere, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais regulamentos aplicáveis, exigindo-se a devida prestação de contas pela entidade beneficiária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, devendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas, 07 de julho de 2026.

OSEIAS CARDOSO

QUEIROZ:45152063620

Assinado de forma digital por

OSEIAS CARDOSO

QUEIROZ:45152063620

Dados: 2026.07.07 14:06:58 -03'00'

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ

Prefeito Municipal